



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO



Data: 25/05/2023

De: Diretoria geral

Para: Setor de Licitações

Referente: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ASSESSORIA, SUPORTE, E TREINAMENTO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Prezados,

O serviço de a segurança do trabalho (ST) é o conjunto de normas, atividades, medidas e ações preventivas que são desenvolvidas para garantir e melhorar a segurança do ambiente de trabalho, atuando também na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Com o objetivo de proteger a integridade física dos trabalhadores, a área de segurança do trabalho analisa, com técnicas específicas de estudo, os fatores que podem ser causa de doenças ou acidentes de trabalho. Dessa forma, é possível evitar situações que afetem a saúde e qualidade de vida das pessoas.

Sua base legal faz parte do conjunto de normas que regulamentam a Portaria 3.214/78 e a lei 6.514/77, estabelecendo que as instituições sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estão obrigadas a cumprir essa normativa, passível de multa. O laudo Técnico das condições do Ambiente de Trabalho, como documento, tem como objetivo indicar a existência ou não de exposição do trabalho aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos.

Com a implantação do e-social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar de forma adequada e periódica infomrações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

O laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho é utilizado para fins de concessão da aposentadoria especial, sendo de suma importância a fim de garantir a fruição do direito do trabalhador. Especialmente se considerarmos que a aposentadoria especial não é um prêmio ou bônus, sendo uma garantia previdenciária instituída por lei.

Considerando que houve aprovação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araçuaí em 05 de maio de 2023 (Lei Complementar nº53/2023), aumentando o numero de cargos, criando cargos novos e consequentemente novas admissões, tornou-se necessário a realização de uma nova contratação uma vez que a já existente o percentual de 25% não atende a necessidade das futuras admissões.

Diante do exposto, solicito que seja analisada e autorizada a contratação de empresa para realizar tais serviços, visando garantir a segurança dos bens públicos e dos funcionários, agentes políticos e usuários.

Segue em anexo, Termo de Referência contendo as descrições, forma do Fornecimento/Prestação de serviços a serem contratados e ainda, cotações realizadas com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



empresa do ramo que atuam na região.

ARAÇUAÍ- MG 25 de maio de 2023.

Marizete Luiz Silva
Diretora Geral

Marizete Luiz Silva
DIRETORA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ASSESSORIA, SUPORTE, E TREINAMENTO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO.

II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O serviço de segurança do trabalho (ST) é o conjunto de normas, atividades, medidas e ações preventivas que são desenvolvidas para garantir e melhorar a segurança do ambiente de trabalho, atuando também na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2.2- Com o objetivo de proteger a integridade física dos trabalhadores, a área de segurança do trabalho analisa, com técnicas específicas de estudo, os fatores que podem ser causa de doenças ou acidentes de trabalho. Dessa forma, é possível evitar situações que afetem a saúde e qualidade de vida das pessoas.

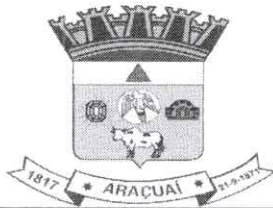
2.3 - Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador -SST constituem a nova forma de cumprimento das obrigações acessórias referentes ao dever de emissão do Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT e da elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP. São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os eventos S2210, S2220 e S2240, sendo estruturados da seguinte forma:

- Evento S-2210: utilizado para o envio do CAT. Obrigatório para todos os funcionários vinculados ao RGPS (INSS).
- Evento S-2220: neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares. Obrigatórios somente para funcionários Celetistas.
- Evento S-2240: são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial” do e-Social e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. Obrigatórios somente para funcionários vinculados ao RGPS (INSS); em relação os servidores vinculados ao RPPS, o evento S-2240 é opcional.

2.4 - Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos empregados, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

2.5 - Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

2.6 - E ainda considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável à contratação pretendida.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços previstos deverão ser elaborados segundo as seguintes especificações técnicas, termos e condições gerais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA.	VALOR MENSAL MÁXIMO.	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada em gestão de Saúde e Segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, com atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail. Realização de consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. Lançamento de eventos de e-social de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), serviços abaixo: Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); Elaboração e emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais).	UND	18,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.480,00

3.2 - Cabe ainda a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela legislação pertinente:

- Acompanhar e emitir PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário-sem limite);
- Ofertar assessoria técnica (Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) em casos específicos sobre passivos trabalhistas e outros;
- Abrir link de acesso em sistema de comunicação, em perfil próprio para a Câmara, para comunicação com o e-social, sem limite de vidas (número de funcionários cadastrados).
- A empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



- g) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;
- h) Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- i) Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3** – O contratado deverá comparecer na sede da contratante pelo menos 01 vez ao mês, ou quando for necessário a presença do mesmo.

3.4 - DO NÚMERO DE PESSOAL

3.4.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, possui em média 30 funcionários incluindo os agentes políticos, no CNPJ: **26.201.996/0001-97**.

3.4.2 - Todas as despesas com funcionários, locomoção, hospedagem, alimentação e outros durante a prestação de serviços serão de responsabilidade da Empresa a ser contratada.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste Termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.2 - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

4.3 - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da administração;

4.4 - A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

4.5 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

4.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 - A CONTRATADA deverá treinar os servidores indicados pela Contratante, para utilização do sistema.

4.8 - CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

4.9 – A CONTRATADA deverá substituir/refazer os serviços que apresentarem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

Handwritten signature or initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai)

[/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai)

[Câmara Informa](https://www.youtube.com/channel/UC...)



V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Emitir a correspondente Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2 - Encaminhar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

5.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.4 - Verificar se os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.5 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos mesmos; e

5.6 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

6.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

6.3 - Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

6.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser fornecida/informada pelo setor de contabilidade.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada mediante acordo entre as partes.

Araçuaí- MG, 25 de maio de 2023


MARIZETE LUIZ SILVA
DIRETORA GERAL

MARIZETE LUIZ SILVA
DIRETORA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI / MG

Rua São Geraldo, 722 – Planalto – Aracuaí – MG – CEP 39.600-000

Telefone: 33 3731-1995 – e-mail: licitacao@aracuai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Ru/Av _____, nº _____, Centro, CEP _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada de agora em diante como **CONTRATANTE** e de outro, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____, cédula de Identidade MG-_____, na qualidade de **CONTRATADA**, por meio de Processo Licitatório nº 011/2023 - Dispensa nº 007/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho, conforme descrição abaixo:

Lançamento de eventos de e-social de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), serviços abaixo:

- Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Elaboração e emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais);
- Realização de consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional.
- Envio mensal do E-Social (SST) dos eventos 2210 (CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho), 2220 (Saúde Ocupacional) 2240 (Riscos Ocupacionais);
- Acompanhamento em emissão de PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário-sem limite)
- Emissão de eventos do E-Social e acompanhamento de servidores efetivos funcionários contratado

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua São Geraldo, 722 – Planalto – Araçuaí – MG – CEP 39.600-000

Telefone: 33 3731-1995 – e-mail: licitacao@aracuai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai

/camaraaracuai

Câmara Municipal de Araçuaí



- 2.1 - Realizar consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
- 2.2 - Elaboração e emissão do Programa PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando necessário;
- 2.3 - Elaboração e emissão do Programa PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando necessário);
- 2.4 - Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais), quando necessário;
- 2.5 - Efetuar medições químicas e físicas, quantas forem, como, por exemplo: Ruído, vibrações, calor, outras
- 2.6 - Realizar Treinamento da Equipe do setor de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como secretários e equipes, sobre o e-social SST, bem como uso de sistema e outros;
- 2.7 - Realizar o envio mensal do E-Social (SST) dos eventos 2210 (CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho), 2220 (Saúde Ocupacional) 2240 (Riscos Ocupacionais);
- 2.8 - Acompanhar e emitir PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário-sem limite);
- 2.9 - Ofertar assessoria técnica (Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) em casos específicos sobre passivos trabalhistas e outros;
- 2.10 - Abrir link de acesso em sistema de comunicação, em perfil próprio para a Câmara, para comunicação com o e-social, sem limite de vidas (número de funcionários cadastrados).
- 2.11 - A empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 2.12- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- m)) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 2.13 - Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;
- 2.14 - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 2.15 - Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.16 - O prazo para entrega e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviços
- 2.17 - O contratado deverá comparecer na sede da contratante pelo menos 01 vez ao mês, ou quando for necessário a presença do mesmo.
- 2.18 - A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 2.19 - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

3- CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme a seguir:

Resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em gestão de Saúde e Segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, com atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail. Realização de consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. Lançamento de eventos de e-social de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), serviços abaixo: Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); Elaboração e emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais).				
VALOR TOTAL					

3.1.1 - A CONTRATANTE pagará o valor supracitado, incluindo todas as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidentes de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como dos ônus diretos e indiretos.

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em 12 parcelas, a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

01001001.0103100012.001 – Manutenção Apoio Atividades do Poder Legislativo – 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 008

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste Termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai

/camaraaracuai

Câmara Informa



5.1.2 - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.3 - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da administração;

5.1.4 - A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

5.1.5 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

5.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 - A CONTRATADA deverá treinar os servidores indicados pela Contratante, para utilização do sistema.

5.1.8 - CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

5.1.9 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2 - CONTRATADA

5.2.1 - Emitir a correspondente Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2.2 - Encaminhar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

5.2.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.2.4 - Verificar se os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.2.5 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos mesmos; e

5.2.6 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



6 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

6.1- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
6.2 - Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

6.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§2º. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

§3º. Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§4º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato será rescindido na hipótese estabelecida nos parágrafos primeiro da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº 8666.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato iniciará sua vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

10.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai

/camaraaracuai

Câmara Informa



E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, dispensadas as testemunhas no caso de assinatura digital.

ARAÇUAÍ MG/ _____ de 2023.

PRESIDENTE
CONTRATANTE

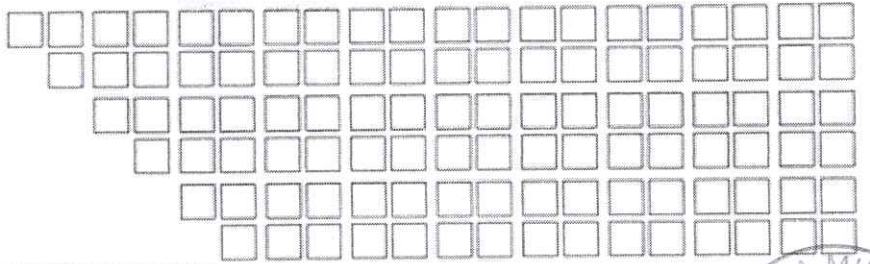
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

N. Bonfatti



Proposta de Prestação de Serviços Ocupacionais

GV CLINICAS MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 49.101.438/0001-55

Rua Santa Clara, 251, Sala 02, Santa Tereza, Araçuaí – MG.

Zaíra Morena 33 99911-1946

À CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CNPJ: 26.201.996/0001-97

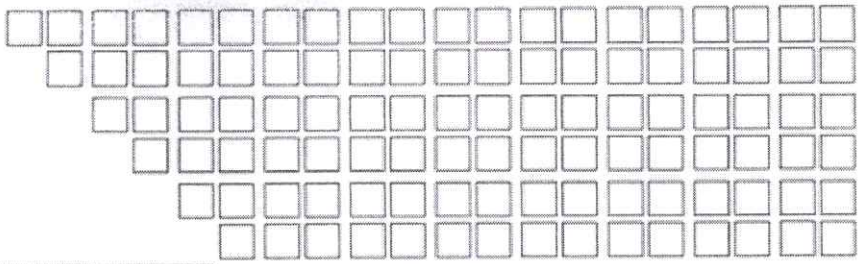
Endereço: Rua São Geraldo 722, Planalto, Araçuaí-MG.

Contato: 33 3731-1995

REF.: Prestação de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho. Prezada Senhora Barbara.

DD. Secretário de Administração

- ✓ **Elaboração dos programas ocupacionais (PCMSO, PGR, LTCAT) e elaboração do PPP sempre que necessário.**
- ✓ **Atendimento de segunda a sexta, sem necessidade de agendamento da consulta.**
- ✓ **Convocação dos funcionários para exames periódicos.**
- ✓ **Exames complementares realizados na própria unidade da Gv Clínicas.**
- ✓ **Treinamento de EPI e palestras, realizado durante o exame admissional (on-line).**
- ✓ **Ambiente climatizado e em local de fácil acesso.**
- ✓ **Médico coordenador, engenheiro do trabalho e técnico do trabalho a disposição em todas as unidades.**
- ✓ **Garantia de arquivamento dos exames e programas por 20 anos.**
- ✓ **Atendimento em todo Brasil através de unidades próprias e credenciados.**
- ✓ **Responsabilizamos sobre eventuais multas por falha dos programas ocupacionais.**



M3

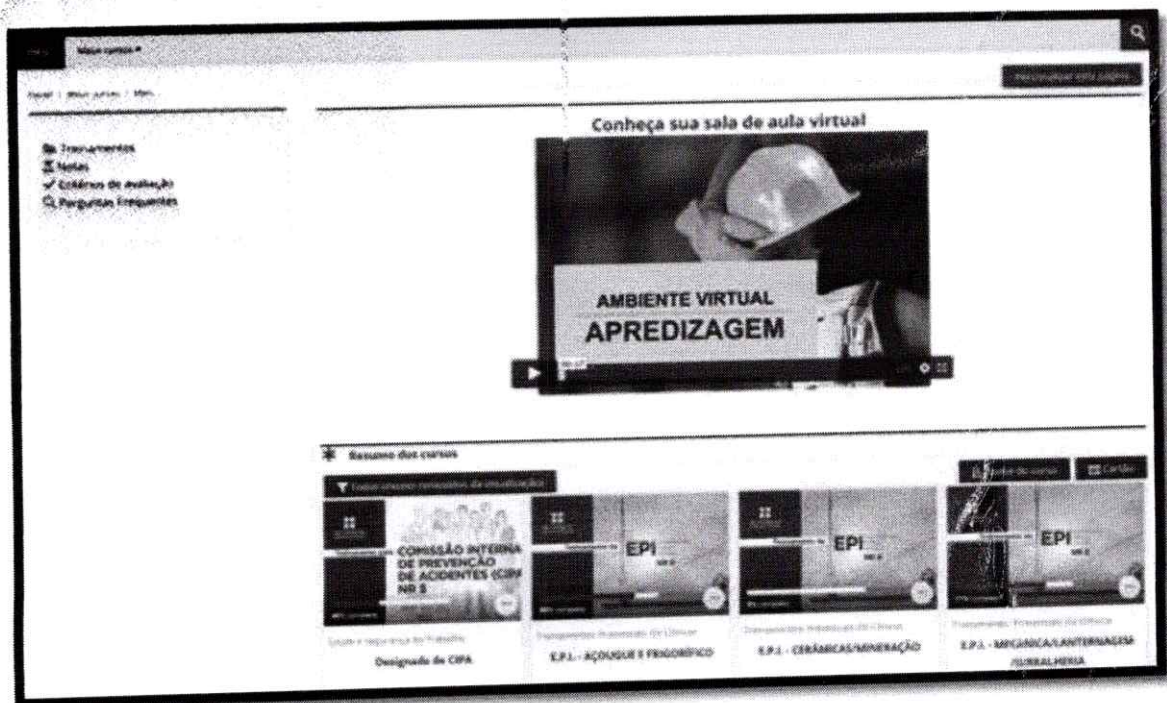
Suas empresas, terão acesso ao Software **M3 SISTEMA OCUPACIONAL**.

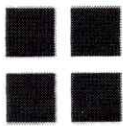


O M3 Sistema Ocupacional dá acesso a diversas soluções:

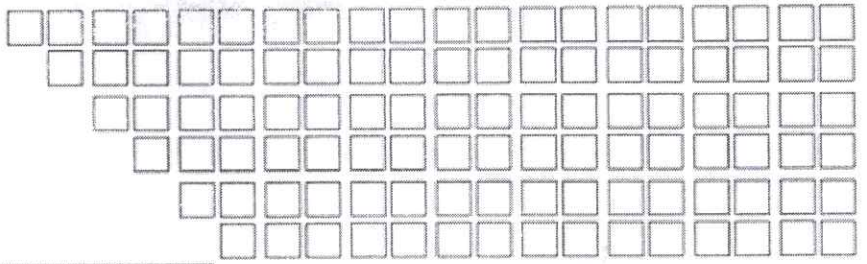
- ✓ Visualização e impressão dos programas ocupacionais PCMSO, PGR, LTCAT.
- ✓ Emissão guia encaminhamento para o ASO e exames complementares.
- ✓ Relatórios de consultas e exames complementares a vencer, consultas vencidas, exames realizados, exames não realizados.
- ✓ Cadastro de CAT (acidente do trabalho), cadastro de afastamento do trabalho, mudança de função e transferência de empresa (filiais).
- ✓ Emissão de Ficha de EPI, registro de entregas de EPI e convocação para substituição do equipamento, gerando melhor controle para a empresa.
- ✓ Emissão do PPP on-line.
- ✓ E-Social sempre em evolução de acordo com suas alterações.

Treinamentos e palestras ON-LINE – WWW.AVA.GVCLINICAS.COM.BR





GV CLÍNICAS
Medicina do Trabalho



A Gv Clínicas conta com uma plataforma de treinamentos ON-LINE, para atender a sua empresa e as normas exigidas. Contém diversos treinamentos sobre segurança do trabalho:

- ✓ Treinamento de EPI Básico
- ✓ Treinamento de EPI para profissionais da limpeza, açougues, mineração, pintura, área da saúde e outros
- ✓ Noções de Primeiros Socorros
- ✓ Introdutório para Construção Civil
- ✓ Designado de CIPA e Constituição de CIPA



Benefícios:

- ✓ Solução rápida e baixo custo
- ✓ Videoaulas com materiais exclusivos, apostilas digitais, provas e certificado ON-LINE.
- ✓ Agilidade no admissional: O funcionário após a consulta é encaminhado para nossa sala de videoaulas, saindo já com certificado para a empresa e funcionário.
- ✓ Pode ser realizado na própria empresa e ou qualquer outro computador com internet.

eSocial

A Gv Clínicas pensando em facilitar o trabalho das contabilidades e empresas, atualizou o M3 Sistemas para a realização do envio automático das informações SST.

É tudo muito simples e fácil.

Procedimentos necessários para o envio:

- ✓ Procuração digital para envio dos eventos SST
- ✓ Atualização do número da matrícula do E-social no M3 Sistemas

Vantagens:

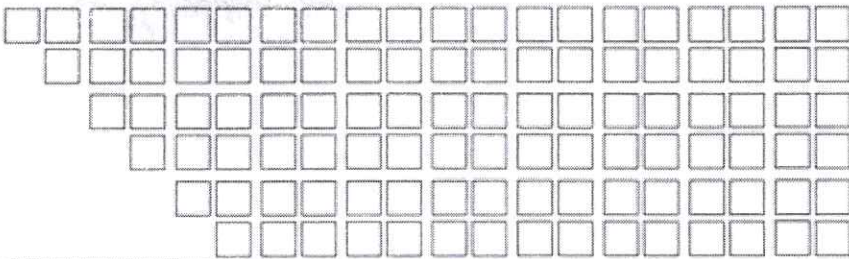
WWW.GVCLINICAS.COM.BR



GVCLINICAS



GV CLÍNICAS
Medicina do Trabalho



- ✓ Envio automático todos os meses pelo M3 Sistemas
- ✓ Comunicação automática via e-mail para a empresa, em caso de falta de dados para o envio mensal.
- ✓ Login e senha de acesso ao M3 Sistemas, para vários usuários.



Como atualizar o número do E-social no M3 Sistemas

M3 Sistema Ocupacional

USUÁRIO: Leonardo Rodrigues Pereira | ENCERRAR
 UNIDADE: GV CLÍNICAS GOVERNADOR VALADA - [003] | TROCAR
 EMPRESA: J Pinto Pedras - [111162] | TROCAR
 FUNCIONÁRIO: [Nenhum funcionário selecionado] | SELECIONAR

ADMINISTRAÇÃO GERAL E-SOCIAL UNIDADE FATURAMENTO EMPRESA RELATÓRIO

DASHBOARD EMPRESA EMPRESA - DASHBOARD EMPRESA

ACESSO RÁPIDO

CONVOCAÇÃO DESSE MÊS RECONVOCAÇÃO DO MÊS PASSADO CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO MÊS SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

GUIA PARA NOVO FUNCIONÁRIO

FUNCIONÁRIOS COM ESOCIAL PENDENTE

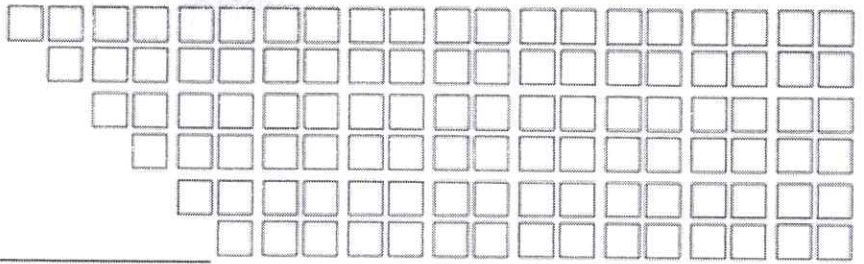
CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF	MATRÍCULA ESOCIAL	EDITAR
1032903	ALEXANDRE SOLIZ SANTOS	07373892655	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1032047	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	11511825677	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1041612	ANDRE HONORATO MARTINS	03974530632	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1025130	CAIO BRACIO DE OLIVEIRA	13033997670	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1029549	CIRENE VIEIRA DOS SANTOS	09195500618	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1031272	CRISTIANO BARREIRA DOS SANTOS	05840361642	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1030328	DAVI ALVES FARIA	14596042766	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1034329	DEVINO BENTO SANTANA	4804415720	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO
1034623	DOUGLAS CAMPOS BINA	13011675662	CADASTRO OBRIGATORIO	EDITAR FUNCIONÁRIO



Programas Verdes

Os programas ocupacionais contêm certificados digitais, sendo **PROGRAMAS VERDES**. Reduzindo o uso de papel e facilitando o armazenamento. Caso tenha necessidade de programas impressos, fornecemos sem custo adicional. Os programas ocupacionais PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, estarão dentro do M3 Sistemas Ocupacional.





Valores Mensais por Funcionário:

Plano: PRÉ-PAGAMENTO

Programas Ocupacionais	PGR + PCMSO+LTCAT+PPP	Incluso
Consultas Ocupacionais	Admissional, Periódico, Mudança de função, Retorno ao trabalho e Demissional	Incluso
ESOCIAL	Envio mensal	Incluso

Programas ocupacionais + consultas + eSocial = R\$ 18,00 (dezoito reais) por funcionário.

Valor de contrato mensal = R\$ 18,00 x 30 funcionários = R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Valor de contrato anual = R\$ 540,00 x 12 meses = R\$6.480,00 (quatro mil e cento e quatro reais).

O pagamento dos serviços será efetuado mediante a emissão de boletos, pela CONTRADA, sendo o primeiro a vista e o restante em 30 dias após, e assim sucessivamente conforme a quantidade de parcelas.

Araçuaí, 23 Maio, de 2023.

Zaira Morena M. Almeida Rezende

REPRESENTANTE COMERCIAL

(33) 9 9911-1946



ANDREY SALMEN
Soluções em Gestão de Qualidade

DECLARAÇÃO

Código: Dec06

Data: 25/05/2023

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOCIDADE - LTIP, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES E REAVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTO.



SETOR REQUISITANTE: Razão Social: Câmara Municipal de Araçuaí-MG

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	Preparação, elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);	R\$30,00	R\$900,00
	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);		
	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);		
	Elaboração e Apresentação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);		
	Avaliações de Ruídos nos ambientes de trabalho, conforme recomendações técnicas no PGR;		
	Avaliação de elementos químicos, conforme recomendação no PGR;		
	Laudo de Insalubridade nas funções recomendadas pelo Levantamento Técnico do PGR;		
	Treinamentos diversos na modalidade "online" e presencial observando as indicações do Plano de Ação no PGR.		
	Palestras online diversas, observando o recomendado pelo PCMSO;		
	Convocação mensal dos empregados para a realização dos exames periódicos, conforme estabelecido no PCMSO;		
	Indicação do Médico executor para a realização dos exames Clínicos;		

Andrey Salmen



ANDREY SALMEN
Soluções em Gestão de Qualidade

DECLARAÇÃO

Código: Dec06

Data: 25/05/2023



Indicação do laboratório para realização dos exames complementares indicados no PCMSO;		
Preparação de eventos S2210, S2220, S2240 para o E-Social;		
Envio automático das informações de SST ao E-Social;		
Assessoramento e consultoria técnica presencial quando necessário durante toda a vigência do contrato;		
VALOR TOTAL ANUAL		R\$10.800,00

Atenciosamente

Andrey Chadad Salmen

Andrey Chadad Salmen
Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho
CREA-MG 245048

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO
E ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL**

PADRE PARAÍSO/MG, 22 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, inscrita CNPJ sob o nº 26.201.996/0001-97, localizada na R. São Geraldo Bairro: Planalto, 722, Araçuaí - MG, 39600-000

CLÍNICA MÉDICA MEDODONTO TRÊS VALES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.522/0001-27, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 74, Edifício 1 e 2 andar, Centro, Padre Paraíso/MG, CEP 39.818-000, doravante denominada “Contratada”;

ITEM 1 - O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Assessoria em Saúde Ocupacional.

Estão inclusos na prestação dos serviços pra contratados:

- Exames Médicos – ASOS (admissionais, mudança de função e retorno ao trabalho de empregados na ativa, novas contratações os admissionais serão a parte; e os exames complementares são cobrados a parte);
- Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), PPR (Programa de Prevenção do Risco Ambiental, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Anamnese do empregado da contratante;
- Fornecimento de 01 (uma) cópia à Contratante de todos os exames e demais procedimentos Realizados.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 2 - A Contratada se compromete a realizar os serviços de forma criteriosa, técnica e com a máxima honestidade nos locais informados pela contratada.

2.1 – Devidamente pactuado pelas partes, os serviços poderão ser executados na sede da pessoa jurídica MedOdonto, com endereço na Rua Belo Horizonte, nº 74, Edifício 1 e 2 andar, Centro, Padre Paraíso/MG, CEP 39.818-000, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratante o transporte (ida e volta) e a presença dos seus funcionários/empregados no local da prestação dos serviços, bem como o fornecimento prévio da lista de beneficiários do serviço, devidamente identificados por RG ou CPF, sob pena de não atendimento.

2.2 – A lista contendo o nome e identificação dos beneficiários deverá ser enviada ao e-mail: Tresvalesmedodonto@gmail.com a antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para realização dos serviços.

2.3 – Os serviços serão agendados com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.4 – A Contratante se obriga a informar mensalmente o número de empregados atualizados a fim de que possa ser efetuados os serviços com lisura e faturamento mensal;

DOS VALORES

ITEM 3 – A Contratada fará jus, em remuneração pela prestação dos serviços objeto deste Instrumento, a uma quantia correspondente a **RS 25,00 reais (Vinte Cinco reais) por empregado, pagos mensalmente 750,00.**

3.1 – O pagamento da quantia acima especificada será efetuado da seguinte forma: **ESPECIFICAR A FORMA**

3.2 – O pagamento da quantia acima descrita será efetuado por meio de transferência/depósito, boleto ou em espécie, mediante recibo/nota fiscal. O primeiro pagamento será realizado a partir da assinatura do contrato;

3.3 – Caso haja a realização de outros serviços não inclusos no item 1 ou acréscimos, os custos decorrentes serão cobrados em separado, mediante acordo entre as partes, com a elaboração de adendo ao presente Instrumento.

3.4 – Em caso de inadimplência, o débito vencido será acrescido de multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não quitada, juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento, correção monetária com base no índice do TJMG, bem como honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido, vencimento antecipado das parcelas restantes, sem prejuízo de eventuais responsabilidades cíveis e criminais.

3.5 – Os custos das análises, medições técnicas de elementos causadores de riscos ambientais ou de outros que forem indispensáveis serão pagos pela contratante.

3.6 – Os exames complementares ou outros serviços solicitados pelo médico do trabalho ou pelos órgãos de fiscalização serão pagos pelo Contratante;

]



3.7- Houver interesse das partes, ser prorrogado por igual periodo automaticamente, mediante o simples pagamento da primeira parcela mensal.

Padre Paraiso/MG, 22/05/2023.

Luiza Brenda Nunes Torquato
CLÍNICA MÉDICA MEDODONTO TRÊS VALES LTDA
CNPJ: 30.797.522/0001-27

39.7 17.539/0001-00
Clínica Médica Três Vales LTDA
Rua Belo Horizonte, Nº 74
Centro, CEP: 39.818-000
Padre Paraiso-MG

Rua Belo Horizonte, 74, Edifício Gallery Center, 1º e 2º andar, Centro, Padre Paraiso-MG, CEP 39818000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) [Câmara Informa](#)



APURAÇÃO DE VALORES

Informo que, conforme orçamentos de preços realizados na região (em contatos de empresas fornecidos pela secretaria municipal de administração), para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ASSESSORIA, SUPORTE, E TREINAMENTO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, tive acesso às empresas do ramo pertinente e, baseando na constante cotação os serviços abaixo-relacionados apresentam os valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	GV CLÍNICAS	MEDODONTO	ANDREY SALMEN
01	Contratação de empresa especializada em gestão de Saúde e Segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, com atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail. Realização de consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. Lançamento de eventos de e-social de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), serviços abaixo: Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); Elaboração e emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais).	POR PESSOA	01	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
		POR MÊS	30	R\$ 540,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00
		POR ANO	12	R\$ 6.480,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.800,00

ARAÇUAÍ-MG, 25 de maio de 2023.

RENATA DOS SANTOS BORGES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/PREVISÃO FINANCEIRA

Data: 25/05/2023

Para: Contabilidade/Tesouraria

De: Setor de Licitações

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

Prezados,

Solicito de V. Senhoria Informar se há disponibilidade orçamentária para custeio da despesa que será licitada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho. Solicito ainda que informe a classificação orçamentária e financeira do recurso para o exercício de 2023.

Informo a V.S.^a que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e reais)**, conforme pesquisa de preços realizada anteriormente.

Araçuaí- MG, 25 de maio de 2023.

RENATA DOS SANTOS BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade. **EXISTE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023** e as despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Araçuaí:

01001001.0103100012.001 – Manutenção Apoio Atividades do Poder Legislativo – 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 008

Na oportunidade informo que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício.

Araçuaí-MG, 25 de maio de 2023.

AFONSO SOARES ESTEVES
DIRETOR DE CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa




DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

DECLARO para os devidos fins, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído na programação financeira da Câmara, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, para realização do Processo Administrativo, objeto acima citado.

ARAÇUAÍ/MG, 25 de maio de 2023.



AFONSO SOARES ESTEVES
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Data: 25/05/2023

Para: Presidência da Câmara Municipal

De: Setor de Licitações

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de levar à apreciação de V. Exa., a solicitação da Câmara Municipal de Araçuaí e, juntamente com a proposta e documentação da empresa **TL INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.101.438/0001-55**, para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

Na oportunidade, informamos que o valor mensal desta contratação é de no máximo R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e que a Câmara Municipal de Araçuaí/MG dispõe de previsão orçamentária, com disponibilidades de recursos, para fazer face aos dispêndios relativos às despesas oriundas da contratação, conforme declaração firmada pelo setor de contabilidade.

ARAÇUAÍ/MG, 25 de maio de 2023.

RENATA DOS SANTOS BORGES

Presidente de Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e **AUTORIZO** a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Legislação em vigor, autorizo ainda a contratação direta com a empresa **TL INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.101.438/0001-55 para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento á legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

ARAÇUAÍ/MG, 26 de março de 2023.

ROVIERE VIEIRA SÁ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), na Câmara Municipal de Araçuaí/MG, setor de Licitações, autuo os documentos de licitação, eu, **RENATA DOS SANTOS BORGES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação firmo esta autuação.

Processo Licitatório: n° 011/2023

Dispensa: n° 007/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ASSESSORIA, SUPORTE, E TREINAMENTO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023:

01001001.0103100012.001 – Manutenção Apoio Atividades do Poder Legislativo – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 008

ARAÇUAÍ/MG, 30 de maio de 2023.

RENATA DOS SANTOS BORGES

Presidente Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



PORTARIA Nº 011/2023

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, Renata dos Santos Borges, portadora do CPF:075.114.416-96, Lourrane Silva Sá, portadora do CPF: 116.330.996-60, Leandro Esteves Murta, portador do CPF:011.998.806-20,

sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Araçuaí, ainda, como seus suplentes Edson Barbosa da Silva Costa, CPF Nº. 986.219.391-34 e Maria Paixão Ferreira, CPF Nº.061.170.346-79

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 10 de fevereiro de 2023.


Roviére Vieira Sá

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Data: 25/05/2023

Natureza: Despacho (juntada de documentos)

Objetivando dar continuidade ao Processo Administrativo de Licitações, autuado sob o número 11/2023, juntamos os documentos que adiante seguem:

Documentos da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, a saber:

1. Contrato Social;
2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
3. Comprovação de qualificação econômico-financeira;
4. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988

Renata dos Santos Borges
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.101.438/0001-55
Razão Social: TL INVESTIMENTOS LTDA
Endereço: RUA SANTA CLARA 251 SALA 02 / SANTA TEREZA / ARACUAI / MG / 39600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052505193891093940

Informação obtida em 25/05/2023 15:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TL INVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.101.438/0001-55
Certidão nº: 22713229/2023
Expedição: 25/05/2023, às 15:43:51
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TL INVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.101.438/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CNPJ: 17.963.083/0001-17
PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO - ARAÇUAÍ MG - CEP - 39600-000



29/03/2023 07:42:28
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 661/2023
AUTENTICAÇÃO:8F65-4ONZ

CERTIFICO, que a empresa **TL INVESTIMENTOS LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ nº. **49.101.438/0001-55**, situada à **SANTA CLARA, 251 SANTA TEREZA**, que até a data e hora em epígrafe, não consta nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Prefeitura Municipal de Araçuaí, pendência legal em nome do contribuinte acima indicado, excetuado eventual existência de débitos tributários cuja a exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Araçuaí exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/05/2023**.

ARACUAI-MG, 29/03/2023.

GILVANA RAMALHO DOS SANTOS TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAULA CHAVES CARDOSO
DIR. DEPTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

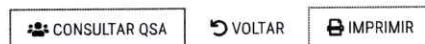
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.101.438/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2023
NOME EMPRESARIAL TL INVESTIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GV CLINICAS MEDICINA DO TRABALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CLARA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 39.600-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO ARACUAÍ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTELOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 3731-2206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **15:45:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TL INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.101.438/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:06 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **1CDC.7AF0.FED1.BCB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/05/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/08/2023
NOME: TL INVESTIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 49.101.438/0001-55		
LOGRADOURO: RUA santa clara		NÚMERO: 251
COMPLEMENTO:	BAIRRO: santa tereza	CEP: 39600000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ARACUAI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000650937205		



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAQUAÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TL INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.101.438/0001-55

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Maio de 2023 às 17:31

ARAQUAÍ, 25 de Maio de 2023 às 17:31

Código de Autenticação: 2305-2517-3135-0861-1997

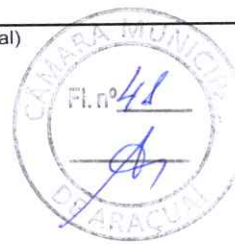
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TL INVESTIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300005195

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARACUAÍ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 JANEIRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213733001 em 09/01/2023 da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31213733001 e protocolo 230070736 - 09/01/2023. Autenticação: 351FFB9E072F68BF06590DA981B02B954763C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.073-6 e o código de segurança 18Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.073-6	MGP2300005195	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.121.086-77	LUCAS OLIVEIRA AGUILAR
012.016.816-26	THIAGO MELO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TL INVESTIMENTOS LTDA



1. LUCAS OLIVEIRA AGUILAR, nacionalidade BRASILEIRA, FUNCIONARIO PUBLICO, Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 100.121.086-77, documento de identidade MG16.682.927, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CORONEL TIAGO LUZ, número 17, bairro / distrito JARDIM IRACEMA, município TEOFILLO OTONI - MINAS GERAIS, CEP 39.801-108 e

2. THIAGO MELO REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 012.016.816-26, documento de identidade MG12.266.219, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA SANTA CLARA, número 251, bairro / distrito SANTA TEREZA, município ARACUAI - MINAS GERAIS, CEP 39.600-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TL INVESTIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GV CLINICAS MEDICINA DO TRABALHO.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA EXECUCAO DA ATIVIDADE DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, TESTE E ANALISE TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA E SEGURANCA NO TRABALHO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SANTA CLARA, número 251, SALA 02, bairro / distrito SANTA TEREZA, município ARACUAI - MG, CEP 39.600-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS OLIVEIRA AGUILAR	30.000	30.000,00
THIAGO MELO REZENDE	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300005195



MG52270966

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213733001 em 09/01/2023 da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31213733001 e protocolo 230070736 - 09/01/2023. Autenticação: 351FFB9E072F68BF06590DA981B02B954763C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.073-6 e o código de segurança 18Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TL INVESTIMENTOS LTDA



Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LUCAS OLIVEIRA AGUILAR ao administrador(a)/sócio(a) THIAGO MELO REZENDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARACUAI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ARACUAI, 5 de Janeiro de 2023.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300005195



MG52270966

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213733001 em 09/01/2023 da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31213733001 e protocolo 230070736 - 09/01/2023. Autenticação: 351FFB9E072F68BF06590DA981B02B954763C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.073-6 e o código de segurança 18Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TL INVESTIMENTOS LTDA



LUCAS OLIVEIRA AGUILAR
Sócio/Administrador

THIAGO MELO REZENDE
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2300005195



MG52270966

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213733001 em 09/01/2023 da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31213733001 e protocolo 230070736 - 09/01/2023. Autenticação: 351FFB9E072F68BF06590DA981B02B954763C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.073-6 e o código de segurança 18Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.073-6	MGP2300005195	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
100.121.086-77	LUCAS OLIVEIRA AGUILAR
012.016.816-26	THIAGO MELO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213733001 em 09/01/2023 da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31213733001 e protocolo 230070736 - 09/01/2023. Autenticação: 351FFB9E072F68BF06590DA981B02B954763C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.073-6 e o código de segurança 18Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/007.073-6, em 09/01/2023 da empresa: TL INVESTIMENTOS LTDA, nire: 3121373300-1, foi deferido digitalmente sob o número 31213733001, em 09/01/2023, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.121.086-77	LUCAS OLIVEIRA AGUILAR
012.016.816-26	THIAGO MELO REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.121.086-77	LUCAS OLIVEIRA AGUILAR
012.016.816-26	THIAGO MELO REZENDE

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2023, às 08:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/007.073-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital




O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213733001 em 09/01/2023 da Empresa TL INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31213733001 e protocolo 230070736 - 09/01/2023. Autenticação: 351FFB9E072F68BF06590DA981B02B954763C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.073-6 e o código de segurança 18Q8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TL INVESTIMENTOS - LTDA

CNPJ: 49.101.438/0001-55
Rua Santa Clara, 251-sala 02 Santa Tereza
ARAÇUAÍ - MG - 39600-000



DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa TL INVESTIMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 49.101.438/0001-55 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARAÇUAÍ/MG, 29 DE MARÇO DE 2023.

THIAGO MELO
REZENDE:012
01681626

Assinado de forma
digital por THIAGO
MELO
REZENDE:01201681626
Dados: 2023.03.29
14:05:50 -03'00'

THIAGO MELO REZENDE

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

Diante da obrigatoriedade da realização da licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das dificuldades encontradas para atender todas demandas da administração, tratando-se de serviços de pequeno valor que não causam prejuízos ao erário, justifica-se a realização da dispensa de licitação, visando atender às necessidades precípua da administração, sendo que estas jamais terão o objetivo de fracionamento irregular das despesas relativas às compras públicas/serviços, em determinado período, mas pelo fato de que a licitação na modalidade correta com ampla divulgação necessita de planejamento maior e conseqüentemente demanda mais tempo e despesas.

Justifica-se, portanto, a contratação por dispensa de Licitação, em razão do valor, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de aquisição/prestação de serviços cujo valor é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23.

ARAÇUAÍ-MG, 25 de maio de 2023.



RENATA DOS SANTOS BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

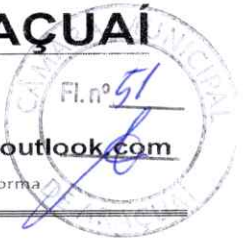


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



SOLICITAÇÃO DE PARECER AO JURIDICO

Data: 25/05/2023

Para: Setor Jurídico

De: Setor de Licitações

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

Prezados,

Cordiais cumprimentos. Venho encaminhar a esta Assessoria Jurídica o Edital do Processo de Licitação nº. 011/2023, na modalidade Dispensa N° 007/2023 e seus respectivos anexos, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho., a fim de que seja emitido parecer sobre dispensa de licitação bem como avaliação da Minuta contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações para qual solicitamos a emissão de parecer quanto a sua legalidade.

ARAÇUAÍ/MG, 25 de maio de 2023.



RENATA DOS SANTOS BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

PARECER JURÍDICO

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Análise de viabilidade jurídica de dispensa de licitação.

Dispensa nº. 07/2023

Processo licitatório nº. 11/2023.



Direito Administrativo. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, objetivando ao atendimento à legislação do trabalho e previdenciária. Dispensa de licitação. Preenchimento dos requisitos. Viabilidade.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, quanto à viabilidade jurídica de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa TL INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 49.101.438/0001-55, com sede na Rua Santa Clara, nº. 251, sala 02, bairro Santa Tereza, Araçuaí/MG, para prestação de serviços contidos na cláusula primeira do contrato administrativo nº. 11/2023, no importe anual de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Constam dos autos a solicitação, para parecer, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação; a autorização do ordenador de despesa, termo de referência, apuração de valores, solicitação de dotação orçamentária, declaração de recursos orçamentários e justificativa da Comissão Permanente de Licitação.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escorreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes, de acordo com as particularidades de cada modalidade.

Dessa forma, a Lei nº 8.666/93 estabelece as hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável e inexigível, consoante elencado em seus artigos 17, 24 e 25.

Ressalte-se que a incidência da dispensa ou inexigibilidade de licitação não desobriga a estrita observância dos procedimentos pertinentes às referidas hipóteses pela Administração Pública. Logo, mesmo diante de licitações dispensáveis ou inexigíveis, a legislação estabelece formalidades indispensáveis a serem atendidas pelos órgãos e entidades licitantes, sob pena de apuração da responsabilidade administrativa e criminal cabível.

Consoante a doutrina de Maria Sylvia Di Pietro, a seleção da modalidade de inexigibilidade de licitação ocorre nas circunstâncias em que não há possibilidade de competição, em razão da existência de apenas um objeto ou uma pessoa que seja responsável pelo atendimento das demandas da administração, sendo a licitação, portanto, inviável para determinado objeto, de modo que a inexigibilidade é decorrência da inviabilidade de competição. Ou seja, quando a competição inexistente, não há que se falar em licitação, mas tal inviabilidade deve ficar adequadamente demonstrada.

Sob este sentido, devemos elencar a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e que, em seu art. 25, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ademais, em complemento, mencionamos também o artigo 13 desta lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. § 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração. § 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei. § 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Nesta senda, percebe-se o direcionamento do excerto da Lei de Licitações, em seu art. 24, para o caráter singular dos serviços técnicos que são o foco da modalidade de inexigibilidade de licitação.

Doravante, ainda quanto à menção, no dispositivo, à essência singular do serviço a ser prestado, torna-se evidente, em consonância ao entendimento administrativo de Di Pietro, que a lei adiciona um requisito, para esclarecer que não basta tratar-se de um dos serviços dispostos no art. 13 (exposto anteriormente); é elementar que a complexidade, a relevância, os interesses públicos em debate tornem o serviço singular, solicitando a contratação de um profissional notoriamente especializado, isto é, não são quaisquer projetos, perícias e pareceres que convertem em inexigível a licitação.

A natureza singular, afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](#) [/camaraaracuai](#) Câmara Informa



"A singularidade, como textualmente estabelece a Lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de dimensão, de localidade, de cor ou forma".

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que o situe fora do universo dos serviços comuns. Escreveu Hely Lopes Meireles:

"...Tem-se entendido, também, que serviços singulares são aqueles que podem ser prestados com determinado grau de confiabilidade por determinado profissional ou empresa cuja especialização seja reconhecida."

Esse seria um segundo aspecto da expressão "natureza singular": a singularidade do objeto em relação ao sujeito, entendimento já pacificado nos Tribunais de Contas.

Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar seja alcançado o objetivo almejado, atendendo ao interesse público.

Sobre este aspecto, traz-se à colação a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos, este, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa. Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidades, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelos sujeitos "B" ou "C", ainda que todos os estes fossem pessoas de excelente reputação. É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria - recaia em profissional ou empresa cujos desempenho despertem no contratante a convicção de que, para o caso, são presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhes a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso".

A importância do modo de executar o objeto do contrato, que influencia, conseqüentemente, o resultado, é fato percebido pelos Tribunais de Contas, como podemos observar da decisão abaixo transcrita, da lavra do Conselheiro Humberto Braga, do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro:

"Contrato. Prestação de serviços de consultoria. Notória especialização. A notória especialização como motivo determinante da dispensa formal de licitação configura-se quando os serviços a serem contratados pela Administração tiverem características de notável singularidade no modo da prestação ou resultado a ser obtido, suscetíveis de execução somente por determinados profissionais ou firmas de reconhecida e correspondente especialização. (RTCE 21, p. 165).

Em síntese, as características especiais e particularizadas do sujeito devem, necessariamente, mostrar-se presentes no processo de execução do serviço contratado, de forma a alcançar o objetivo buscado pela Administração pública.

Portanto, a autorização legislativa para a realização de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação demanda o preenchimento de três requisitos: a) serviço técnico elencado no art. 13 da Lei 8.666/93; b) natureza singular do objeto e c) notória especialização do profissional ou empresa.

Destarte, o Tribunal de Contas da União mantém entendimento firme no sentido que a contratação através de procedimento de inexigibilidade somente é juridicamente viável com o preenchimento dos três requisitos supracitados

"ENUNCIADO: A contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, comporta a presença



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



simultânea de três requisitos: constar no rol de serviços técnicos especializados mencionados no art. 13 da Lei 8.666/1993, possuir o serviço natureza singular e ter o contratado notória especialização. O ato praticado com a ausência de qualquer um dos três requisitos importa na irregularidade da contratação.” (TCU, Acórdão 479/2012-Plenário Rel. Min. Raimundo Carreiro).

Nesse sentido, observa-se que o objeto da prestação de serviços sob análise, qual seja, assessoria técnica especializada em gestão de saúde, ostenta a qualidade de serviços de natureza e técnica e singular, visto que o rol de serviços apontados indica a complexidade e peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pela empresa, bem como pela informação de inexistência de profissionais habilitados para tais serviços nos quadros da administração municipal, consoante se extrai da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Impende destacar que a empresa comprovou o desempenho anterior na execução de serviços de mesma natureza, conforme se extrai dos atestados de capacidade técnica e contratos anexados aos autos, demonstrando notória especialização.

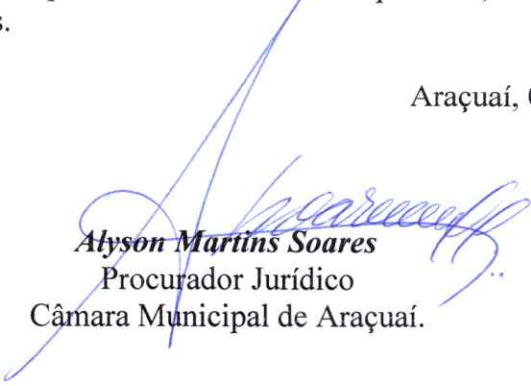
Ademais, consoante se extrai da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, em razão do valor, conforme dispõe o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de aquisição/prestação cujo o valor é inferior a 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 23, I, “a”.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, OPINA-SE pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do fornecedor TL INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 49.101.438/0001-55, com sede na Rua Santa Clara, nº. 251, sala 02, bairro Santa Tereza, Araçuaí/MG, para prestação de serviços contidos na cláusula primeira do contrato administrativo nº. 11/2023, no importe anual de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

É o parecer, meramente opinativo, sem embargos de entendimentos divergentes.

Araçuaí, 06 de junho de 2023.


Alyson Martins Soares
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Araçuaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ATA DE DELIBERAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00 horas, na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 11/2023 para deliberar sobre o Procedimento Licitatório nº 011/2023 - Dispensa de Licitação nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos e com a apresentação e explanação do objeto e das demandas da Administração, "com o objetivo de rastrear, diagnosticar e prevenir possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação do caso de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do trabalhador e, em atendimento a legislação trabalhista e previdenciária", após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração concluiu a Comissão Permanente de Licitação que a contratação dos serviços supra citados possui fundamentação legal. Assim, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 opinamos pela contratação por Dispensa de Licitação da empresa **TL INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.101.438/0001-55** pelo valor global estimado de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

A referida empresa encontra-se devidamente habilitada, conforme documentos em anexo, que demonstram toda sua regularidade.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou esta ata que segue assinada e levada ao conhecimento do Senhor Presidente para a devida Ratificação.



RENATA DOS SANTOS BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



LEANDRO ESTEVES MURTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação



LOURRANE SILVA SÁ

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PARECER CONTROLE INTERNO

Araçuaí - MG, 30 de maio de 2023.

Em análise ao Processo Licitatório 011/2023, na modalidade - Dispensa de Licitação nº 007/2023, objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho da Câmara Municipal de Araçuaí, foi regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada, APROVO o processo, acima referido, sugerindo o retorno para a Comissão para as providências necessárias.

É o parecer.

Eliene Souza Silva
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICO a dispensa de licitação, ao amparo do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos termos sugeridos, em favor da celebração de contrato com a empresa **TL INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.101.438/0001-55** pelo valor global estimado de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Araçuaí e consoante parecer da Assessoria Jurídica da mesma.

Encaminhe-se à publicação na Imprensa Oficial do Município.

Araçuaí- MG, 30 de maio de 2023.

ROVIÉRE VIEIRA SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho.

EMPRESA: TL INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.101.438/0001-55

VALOR: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pelo presente instrumento, certifico que a ratificação do Processo Licitatório nº 011/2023 – Dispensa nº 007/2023, foi devidamente publicada por afixação no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

ARAÇUAÍ- MG, 31 de maio de 2023.


RENATA DOS SANTOS BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, TL INVESTIMENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ROVIERE VIEIRA SÁ**, portador do CPF Nº 035.536.916-89, do RG nº. M-9.195.447, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, nº 1553, Bairro: Jardim Nazareth, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000 neste ato denominado como **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TL INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Clara nº 251, Bairro: Santa Tereza, Município de Araçuaí, CEP 39.600-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 49.101.438/0001-55, neste ato representada pelo Sócio: **THIAGO MELO REZENDE**, inscrito no CPF sob nº 012.016.816-26, cédula de Identidade nº MG-12.266.219-SSP-MG, e o Sócio **LUCAS OLIVEIRA AGUILAR**, inscrito no CPF sob nº 100.121.086-77, cédula de Identidade MG- 16.682.927-SSP-MG, na qualidade de **CONTRATADA**, por meio de Processo Licitatório nº 0112023 - Dispensa nº 007/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento a legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho, conforme descrição abaixo:

Lançamento de eventos de e-social de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), serviços abaixo:

- Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- Elaboração e emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais);
- Realização de consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional.
- Envio mensal do E-Social (SST) dos eventos 2210 (CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho), 2220 (Saúde Ocupacional) 2240 (Riscos Ocupacionais);
- Acompanhamento em emissão de PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário-sem limite)
- Emissão de eventos do E-Social e acompanhamento de servidores efetivos

Roviere Vieira Sá

funcionários contratado



2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1** - Realizar consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
- 2.2** - Elaboração e emissão do Programa PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando necessário;
- 2.3** - Elaboração e emissão do Programa PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando necessário;
- 2.4** - Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais), quando necessário;
- 2.5** - Efetuar medições químicas e físicas, quantas forem, como, por exemplo: Ruído, vibrações, calor, outras
- 2.6** - Realizar Treinamento da Equipe do setor de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como secretários e equipes, sobre o e-social SST, bem como uso de sistema e outros;
- 2.7** - Realizar o envio mensal do E-Social (SST) dos eventos 2210 (CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho), 2220 (Saúde Ocupacional) 2240 (Riscos Ocupacionais);
- 2.8** - Acompanhar e emitir PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário-sem limite);
- 2.9** - Ofertar assessoria técnica (Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) em casos específicos sobre passivos trabalhistas e outros;
- 2.10** - Abrir link de acesso em sistema de comunicação, em perfil próprio para a Câmara, para comunicação com o e-social, sem limite de vidas (número de funcionários cadastrados).
- 2.11** - A empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 2.12**- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- m)) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 2.13** - Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;
- 2.14** - Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
- 2.15** - Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.16** - O prazo para entrega e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviços
- 2.17** - O contratado deverá comparecer na sede da contratante pelo menos 01 vez ao mês, ou quando for necessário a presença do mesmo.
- 2.18** - A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 2.19** - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

Rosiane Diana Sa'



3- CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR POR PESSOA	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada em gestão de Saúde e Segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, com atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail. Realização de consultas ocupacionais do tipo admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. Lançamento de eventos de e-social de SST (Saúde e Segurança do Trabalho), serviços abaixo: Elaboração e emissão do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); Elaboração e emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e emissão do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais).	und	18,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.480,00

3.1.1 - A CONTRATANTE pagará o valor supracitado, incluindo todas as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidentes de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como dos ônus diretos e indiretos.

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados após apresentação da respectiva nota fiscal mensal referente a quantidade de servidores e agentes político na folha de pagamento de cada mês, devidamente atestada pelo setor competente durante os 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

01001001.0103100012.001 – Manutenção Apoio Atividades do Poder Legislativo – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Ficha 008

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste Termo de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Associação Diária Sa'



5.1.2 - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.3 - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da administração;

5.1.4 - A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

5.1.5 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

5.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7 - A CONTRATADA deverá treinar os servidores indicados pela Contratante, para utilização do sistema.

5.1.8 - CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

5.1.9 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2 - CONTRATADA

5.2.1 - Emitir a correspondente Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2.2 - Encaminhar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

5.2.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

5.2.4 - Verificar se os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.2.5 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos mesmos; e

5.2.6 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Rosivete Pereira Sa'



6 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

6.1- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

6.2 - Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

6.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§2º. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

§3º. Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§4º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato será rescindido na hipótese estabelecida nos parágrafos primeiro da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº 8666.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato iniciará sua vigência dia 01/06/2023 (um de junho de dois mil e vinte e três) e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

Rosierê Pereira Sa'



10.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, dispensadas as testemunhas no caso de assinatura digital.

Roviére V. Sá

ROVIÉRE VIEIRA SÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CONTRATANTE

ARAÇUAÍ/MG, 31 de maio de 2023.

TL INVESTIMENTOS Assinado de forma digital por
TL INVESTIMENTOS
LTDA:49101438000 LTDA:49101438000155
155 Dados: 2023.06.01 15:03:50
+03'00'

THIAGO MELO REZENDE

TL INVESTIMENTOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1: *Marzete Louz Sá* CPF: *604 064 296 34*

2: *Renatta dos Santos Borges* CPF: *075 114 416 96*